

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PROCESSO N° 59500.001915/2023-49-e

ITEM 13, 15, 17, 21, e 25

Aos sete dias de fevereiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 57/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 10/01/2024, seção 3, p. 71 e, homologado pela Resolução nº 162, de 07/02/2024, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.001915/2023-49-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 51.552.005/0001-68, com sede na AV. PORTUGAL, Nº1148, SALA C 2501/55 - EDIFÍCIO ÓRION BUSINESS & HEALTH COMPLEX, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.150-030, telefone nº (62) 3288-7455, E-mail: admnovohorizontecomercio@gmail.com; ariel.novohorizonte@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr (a). **ADRIANO DE PAULA MENDES**, residente e domiciliado AV. PORTUGAL, Nº1148, SALA C 2501/55 - EDIFÍCIO ÓRION BUSINESS & HEALTH COMPLEX, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO,



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

**NOVO
HORIZONTE
COMERCIO
E SERVIÇOS**
LTDA-51552

Assinado digitalmente por NOVO
HORIZONTE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-515520000168
em: C=BR, OU=ICP-BRASIL, S=GO,
O=GOIÂNIA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
CN=RFBr e-CNPJ, OU=
33636396000117, OU=presencial,
CN=NOVO HORIZONTE
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA-515520000168
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: 102030340

CEP: 74.150-030, CPF nº 040.819.551-74, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões e Veículos, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf no Rio Grande do Norte, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 57/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
13	Caminhão tipo VUC, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 150 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.400 kg, carga útil mínima de 1.300 kg. Baú tipo frigorífico em fibra de vidro na cor branca, com isolamento térmico em poliuretano, termômetro na porta traseira, portas traseira e lateral com dupla borracha de vedação, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, com dimensões que ajuste adequadamente ao chassi, capacidade de resfriamento inferior a -10°C e funcionamento de modo acoplado ou elétrico. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança	Unid	4	R\$ 309.900,00	R\$ 1.239.600,00



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

NOVO
HORIZONTE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:515520
05000168

Assinado digitalmente por NOVO
HORIZONTE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:51552005000168
NO: 0488.048CP-Brasil, S-GO, L-
COMAR, 04/08/2024 16:11:04-0307
0488.048CP-Brasil - RFB, OU-RFB e
OU-RFB A1, 04/08/2024 16:11:04-0307
presencial: CN=NOVO
HORIZONTE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:51552005000168
Razão: Eu não aprovo este
documento.
Localização: 10203040
Data: 2024.02.16 16:11:04-0307
Versão: 12.0.0

	exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Padronização visual conforme edital e abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.				
15	Caminhão toco basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg, carga útil mínima de 8.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf silkada em local visível, abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica. MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 15-210	Unid	1	R\$ 564.000,00	R\$ 564.000,00



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

17	Caminhão compactador de lixo - novo, ano corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 155 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 9500 kg e carga útil de 6100 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 6 m³, alavancas do comando hidráulico localizadas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/ m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf	Unid	1	R\$ 491.330,00	R\$ 491.330,00
----	--	------	---	-------------------	----------------



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

**NOVO
HORIZONTE
COMERCIO E
SERVICOS**

Assinado digitalmente por NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA=5155205000168.
ID=CB-0FHC-BRasil-S-GO; LEI COINQUIA; UI=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil; RFB; OU=RFB-eCNPJ At.; OU=33B3396500171; OU=Presencial; CN=NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA=5155205000168.

Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 10/203040
Data: 2024.02.16 16:11:40 -03'00'

LTD.A=51552
005000168

	regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Com logomarca da Codevasf silkada em local visível, conforme modelo no edital. Combustível: tanque cheio. Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, tanto para o veículo como para o equipamento, no Estado de entrega. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. Deverá ser realizada entrega técnica MARCA: AGRALE MODELO: A10000				
21	Caminhão leve (VUC) com carroceria aberta de madeira ou em aço, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.400 kg, carga útil mínima de 1.300 kg. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf silkada em local visível, abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica. (Cota de até 25% - Reservado para EPP/ME referente ao item 8). MARCA: RENAULT MODELO: MASTER CHASSI	Unid	1	R\$ 248.750,00	R\$ 248.750,00
	Caminhão tipo 3/4, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 150 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2,				



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

25	direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 8.000 kg, carga útil mínima de 5.000 kg. Baú tipo frigorífico em fibra de vidro na cor branca, com isolamento térmico em poliuretano, termômetro na porta traseira e lateral com dupla borracha de vedação, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, com dimensões que ajuste adequadamente ao chassi, capacidade de resfriamento inferior a -10°C e funcionamento de modo acoplado ou elétrico. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Padronização visual conforme edital e abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica. (Cota de até 25% - Reservado para EPP/ME referente ao item 12). MARCA: HYUNDAI MODELO: HD 80	Unid	1	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)					R\$ 2.888.680,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – Sede**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a execução dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data registrada no parágrafo 1º do referido documento, não podendo ser prorrogado.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por **Registro de Preços nº 57/2023** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

NOVO
HORIZONTE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-515520
05000168

Assinado digitalmente por NOVO
HORIZONTE COMERCIO E
SERVICOS LTDA-51552005000168
NO: 51552005000168-515520-01
CO: 00000000-0000-0000-0000-00000000
Assinado em: 2024/02/16 16:13:22-0300
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Certificação: 10003040
Data: 2024/02/16 16:13:22-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

- 7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:



- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
- b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

Assinado digitalmente por NOVO
HORIZONTE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:5155200
5000168
NOVO
HORIZONTE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5155200
5000168
Data: 2024.08.16 16:14:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 Edital nº 57/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por **Registro de Preços nº 57/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



- ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO
ANDRADE MOREIRA
PINTO:00826102581

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRADE MOREIRA
PINTO:00826102581
Dados: 2024.02.20 10:39:22 -03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

CODEVASF

NOVO HORIZONTE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:515520050001
68

Assinado digitalmente por NOVO HORIZONTE
COMERCIO E SERVICOS LTDA:51552005000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=33636396000117, OU=
presencial, CN=NOVO HORIZONTE COMERCIO
E SERVICOS LTDA:51552005000168
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 10203040
Data: 2024.02.16 16:15:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ADRIANO DE PAULA MENDES

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA



End.: SGAN, Q. 601, Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP.: 70.830-019 – BRASÍLIA/DF

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br